

rio de Cal, com o rumo mag. de $83^{\circ}50'SW$ e a distância de 1.000 mts. O 2º MP. acha-se fincado junto a um arvoredo, e comum com terras de Antônio de Cal, com o rumo mag. de $86^{\circ}00'SW$ e a distância de 2.100 mts. O 3º MP. acha-se fincado a margem direita do rio Açu, e comum com terras de quem for direito, com o rumo mag. de $0^{\circ}00'S$ e a distância de 3.460 mts. Do 1º ao 2º MP. mediremos vários rumos e distâncias, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.C. Dado e passado no D.E.C., em Curitiba, 16 de Janeiro de 1965, 176º da República. Eu, Chevaldo José Rehercho, Tutor do D.E.C., fiz escrever Deas de Barros em Curitiba, 25 de Janeiro de 1965. Notário. Ass. Ass. Ass.

Em Curitiba, 25 de Janeiro de 1965.

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 50 ha, situado no lugar denominado "Amizade", no município de Guarapuá, Estado do Paraná, Brasil.

O Il. Governador do Estado do Paraná, Sr. Jozé Faber, aos que o presente vem, que, havendo o D.E.C. por despacho de 7/4/64, concedido a título de venda, ao Sr. Eny de Figueiredo, brasileiro, casado, o lote de terras, no lugar denominado "Amizade", no município de Guarapuá, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de comum acordo com as autoridades locais, em 23 de 6/12/49, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 143,00, correspondente ao valor total da área medida de 50 ha, taxa de colonização, taxa adicional, taxa de extirpação, como consta do conteúdo dos números 4137/64, expedidos pela Prefeitura de Foz de Iguaçu, e, em virtude de não terem sido enviados para os termos do artigo 107 da Lei acima referida e sua substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 50 hectares, o qual se encontra dividido em 30 lotes, cada um com os respectivos dados coloados: O 1º MP. acha-se fincado próximo ao Campo Rubião pela sua margem direita, e comum com terras de Olívio Rodrigues de Oliveira. O 2º MP. acha-se fincado na mata, e comum com terras de Olívio Rodrigues de Oliveira, e terras de Nelly Ferreira, com o rumo mag. de $55^{\circ}00'SE$ e a distância de 1.100 mts. O 3º MP. acha-se fincado na mata, em comum com terras de Nelly Ferreira e terras de Serrador de São Raimundo, com o rumo mag. de $86^{\circ}00'NE$ e a distância de 320 mts. O 4º MP. acha-se fincado próximo a uma Cabana sem denominação, e o campo Rubião pela sua margem direita, e comum com terras de Serrador de São Raimundo, com o rumo mag. de $49^{\circ}00'NW$ e a distância de 1.100 mts. Do 4º ao 5º MP. o rumo mag. é de $145^{\circ}50'SW$ e a distância de 475 mts. Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no Departamento de Enxertos e Colonização. Dado e passado no D.E.C., em Curitiba, 25 de dezembro de 1964.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0019 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0019_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 1FEE046163385D5A5C30F45900CFC580C53B87F51A8D5130A4B4E5874252A23A

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:21

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:02:15

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:21



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:02:15